

Onde obter as certidões

- Certidões Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Para obter as certidões da Justiça Federal, acesse o seguinte endereço: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- Certidão criminal da Justiça Comum Estadual de 1º grau. Para obter, acessar o seguinte endereço:
 - <http://esaj.tj.ac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (será necessário realizar o cadastro de pedido de certidão e, posteriormente, o download de certidão. Para solicitar a certidão: escolher o item "Cadastro de Pedido de Certidão", preencher todos os campos e enviar o formulário; uma mensagem de confirmação será enviada ao e-mail cadastrado, com a data da solicitação e o número do pedido e, posteriormente, é remetida mensagem com link para o download da certidão).
- Certidão criminal fornecida pela Justiça Comum Estadual de 2º grau. Para obter, acessar o seguinte endereço:
 - <http://esaj.tj.ac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (será necessário realizar o cadastro de pedido de certidão e, posteriormente, o download de certidão. Para solicitar a certidão a sistemática é a mesma do item anterior).
- Certidão fornecida pelo Tribunal competente para os candidatos que gozarem de foro especial – Somente para os cidadãos que estão exercendo mandato eletivo ou que exercem cargos cujos ocupantes devem ser julgados por crimes comuns e(ou) de responsabilidade perante determinado Tribunal.
- Candidato Militar: Na hipótese de candidato militar, além das certidões acima listadas, deverão ser apresentadas certidões obtidas nos seguintes órgãos:
 - Militares Estaduais – Auditoria Militar do Estado do Acre – telefone (68) 3211- 5460 (as certidões são fornecidas diretamente no balcão de atendimento da Vara da Auditoria Militar, localizado no Fórum Criminal – Cidade da Justiça, com endereço à Avenida Paulo Lemos, 878, Loteamento Portal da Amazônia, 69900-000 – Rio Branco-AC, ou podem ser solicitadas via e-mail vajur2rb@tjac.jus.br / WhatsApp (68) 99235-8362 e 99253-7029).
 - Militares Federais – STM (Superior Tribunal Militar). Obs: Essa certidão é fornecida somente pela Internet, no site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

Sobre as certidões

- Quando as certidões criminais forem positivas, o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) também **deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé** atualizadas de cada um dos processos indicados (essa certidão informa sobre o objeto do processo e a fase em que se encontra) – art. 27, §§ 7º e 8º.
- Todas as certidões devem ser digitalizadas e inseridas no CANDex.

Como elaborar e entregar seu pedido de registro

Os pedidos de registro serão totalmente eletrônicos, sendo digitados e transmitidos por meio do CANDex. Ressalte-se que o sistema CANDex deve ser usado por meio de chave de acesso obtida pelos partidos no SGIP (<https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-externo/paginas/principal.xhtml>).

Fazem parte dos pedidos de registro coletivo os seguintes formulários gerados pelo CANDex:

- I – Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP);

II – Requerimento de Registro de Candidatura (RRC).

Esses documentos deverão ser digitados no CANDex e anexadas as respectivas certidões, prova de desincompatibilização (se for o caso), comprovante de escolaridade e a foto, bem como preenchida a declaração de bens. Durante a digitação do DRAP e dos RRC's, as informações serão sincronizadas com a base de dados da Justiça Eleitoral e, após concluídos, os requerimentos que estiverem 100% sincronizados poderão ser transmitidos à Justiça Eleitoral diretamente do CANDex.

ATENÇÃO!

Os formulários deverão ser impressos, assinados e mantidos pelos(as) respectivos(as) subscritores(as) (responsáveis pelos partidos/federações/cologações), pois poderão ser requeridos pela Justiça Eleitoral para conferência da sua veracidade (art. 20, § 1º e § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019).

Mural e comunicações eletrônicas

No período de **15 de agosto a 19 de dezembro, as citações, intimações e comunicações** nos processos de **registro de candidaturas** destinadas a partidos, **federações**, coligações e candidatos(as) serão feitas no **Mural Eletrônico do TRE-AC**. Apenas excepcionalmente, na impossibilidade de utilização do mural eletrônico, as intimações serão realizadas sucessivamente, por mensagem instantânea, por e-mail ou por correspondência.

Cabe aos partidos, coligações e candidatos(as) **acessar o mural eletrônico** e os meios informados em seu registro de candidatura para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, tudo nos termos do disposto na Resolução TSE n. 23.609/2019 (art. 38 e parágrafos).

É de responsabilidade dos partidos, federações, coligações e candidatos(as) acessar o mural eletrônico e manter atualizados os dados informados para o recebimento de comunicações da Justiça Eleitoral em todos os processos afetados ao pleito (Resolução TSE n. 23.609/2019, arts. 23, XI e 38, § 4º).

Os acórdãos em processos de registro de candidatura no período de 15/08 a 19/12 serão publicados em sessão de julgamento, passando a correr, a partir dessa data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público (Resolução TSE n. 23.609/2019, art. 38, § 8º). Os editais de candidaturas requeridas serão publicados no DJE.

O acesso ao DJE e ao Mural Eletrônico acontece por meio do site do TRE.

DJE: <https://www.tre-ac.jus.br/servicos-judiciais/diario-de-justica-eletronico>

Mural: <https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais/mural-eletronico-e-comunicacoes-judiciais/decisoes-publicadas-em-mural>

Acompanhamento de Processos

Utilize a consulta processual pela internet, por meio dos links indicados abaixo: PJe 1º, 2º e 3º grau:

<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>

Geração de CNPJ

Os CNPJ dos(as) candidatos(as) somente serão gerados se os dados informados no pedido de registro (endereço, CEP, CPF) forem válidos e coincidentes com aqueles registrados na base da Receita Federal.

O CNPJ é gerado automaticamente em até 3 dias úteis a partir da recepção do pedido de registro dos(as) candidatos(as) pela Justiça Eleitoral. Entretanto, congestionamento nas redes de dados e filas virtuais de petiçãoamento poderão ensejar atrasos - o que pode ser evitado pela apresentação do pedido de registro com a maior antecedência possível.

Portal das Eleições

As principais informações relativas às eleições de 2022 podem ser acessadas por meio do Portal das Eleições: <https://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/seu-voto-faz-o-pais>

Créditos: Secretaria Judiciária do TRE/AC

Sandro Roberto de Oliveira Bezerra - Secretária Judiciária

Ándria da Silva Alexandre - Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

Marilene Pinheiro de Araújo - Coordenadoria de Sessões

Alina dos Santos Bandeira - Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários

Renata dos Santos Maia - Seção de Controle e Acompanhamento de Processos



Tribunal Regional Eleitoral
do Acre

Guia Prático do Registro de Candidatura

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopais

Apresentação

O presente guia - que já está em sua 4ª edição - tem por finalidade facilitar o entendimento das normas sobre registro de candidaturas para os partidos, coligações, federações e candidatos(as) que concorrerão a cargos eletivos nas eleições de 2022, sem, contudo, suprimir a importância do estudo da legislação eleitoral, mormente o estabelecido na Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições) e na Resolução TSE n. 23.609/2019 (que trata da escolha e registro de candidatos e candidatas às Eleições 2022), com as alterações da Resolução TSE n. 23.675/2021

Check List de Documentos

Separe os seus documentos e entregue ao seu partido com antecedência, para que o(a) responsável providencie a digitação dos pedidos de registro no CANDex:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO		PARQUE COM UNEX
Escolha em convenção, conforme ata do partido ou da federação.		
Nome para uma e número do(a) candidato(a) constam da ata e conferem com os indicados no preenchimento do CANDex - Requerimento de Registro de Candidatura (RRC).		
Formulário RRC, cuja via assinada deverá ficar sob a guarda do respectivo partido ou federação, ou, sendo o caso, do(a) representante da coligação (art. 20, § 1º). O formulário RRC pode ser subscrito por procurador(a) constituído(a) por instrumento particular, com poder específico para o ato.		
Cópia do documento oficial de identificação.		
Nacionalidade brasileira.		
Relação de bens preenchida no CANDex, devendo o partido manter em sua posse uma via impressa da declaração de bens assinada (art. 27, § 2º).		
Fotografia recente do(a) candidato(a), inclusive dos(as) candidatos(as) a vice e suplente, observado o disposto no art. 27, II e as advertências dos §§ 9º e 10 do mesmo dispositivo.		
Comprovante de escolaridade, cópia de CNH (Símula TSE n. 55) ou declaração de próprio punho preenchida pelo(a) interessado(a) na presença de servidor(a) da Secretaria do TRE/AC do território da circunscrição em que o(a) candidato(a) disputa o cargo (art. 27, § 5º).		
Propostas defendidas (somente para candidatos(as) ao cargo do Executivo).		
Declaração de entrega de proposta de Governo assinada (somente para candidatos(as) ao cargo do Executivo)		
Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau do domicílio do(a) candidato(a) (art. 27, III, "b" e §§7º e 8º).		
Certidão criminal da Justiça Estadual de 2º grau (Tribunal de Justiça - art. 27, III, "b" e §§7º e 8º).		
Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau do domicílio do candidato (Seção Judiciária do Acre - art. 27, III, "a" e §§7º e 8º).		
Certidão criminal da Justiça Federal de 2º grau do domicílio do candidato (Tribunal Regional Federal da 1ª Região - art. 27, III, "a" e §§7º e 8º).		
Certidão especial de foro por prerrogativa de função fornecida por: . TJ e TRF1 e Câmara Municipal, para os/as que ocupam o cargo de Prefeito; . TJ e TRF1, para ocupante do cargo de Vice-Governador; . TJ, para ocupantes do cargo de Deputados Estaduais, Juizes de Direito e Membros do MP Estadual; . STJ e Assembleia Legislativa, para ocupante do cargo de Governador; . STJ, para Membros do TSE; . STM, para candidatos(as) que são Militares Federais; e . STF, para ocupantes do cargo de Senador e Feputador Federal		
Certidões de objeto e pé, no caso de certidões criminais positivas (art. 27, § 7º);		
Idade mínima de 30 anos para os(as) candidatos(as) a Governador e Vice-Governador, 35 anos para Senador e suplentes e 21 anos para os cargos de Deputado Estadual e Federal (contados da data da posse para esses cargos)		
Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso).		
Domicílio Eleitoral na circunscrição.		
Filiação partidária: essa condição de elegibilidade será aferida automaticamente, via sistema próprio da Justiça Eleitoral. Todavia, é importante que os(as) candidatos(as) verifiquem, com antecedência, se cumprem tal requisito, a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade.		
Quitação eleitoral: embora os(as) candidatos(as) não precisem juntar certidões ou documentos para comprovar a quitação eleitoral (salvo se intimados para tanto), é importante que verifiquem, com antecedência, se cumprem tal requisito , a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade.		

Todos os dispositivos citados neste *guia* sem a indicação da fonte pertencem à Resolução TSE n. 23.609/2019.

Registro de Candidato(a)

Os(as) candidatos(as) a cargos eletivos devem ficar atentos(as) aos prazos previstos no calendário eleitoral, principalmente no que diz respeito ao registro de candidatura.

RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO	MEIO	DATA	HORA	DOCUMENTOS
Partido Político isolado terá o pedido subscrito pelo(a) presidente do órgão de direção nacional ou diretório estadual e/ou comissão provisória ou Representante autorizado(a) (delegado(a) registrado(a) no SCJP), Art. 21, "a".	Transmissão pela internet	De 20/07/2022 até 15/08/2022	Qualquer horário até o limite das 08h do dia 15/08/2022	Todos os documentos, certidões, declaração de bens, prova de desincompatibilização (se for o caso), comprovante de escolaridade e a foto.
Coligação terá o pedido subscrito pelos(as) presidentes dos partidos políticos ou das federações coligados, ou por delegados(as), ou pela maioria dos(as) integrantes dos respectivos órgãos executivos de direção ou por representante da coligação, designado(a) em ata.				Mediante atendimento presencial, das 8h às 19h do dia 15 de agosto de 2022, por meio de agendamento prévio e atendimento a restrições sanitárias de combate à pandemia de COVID-19.
A Federação terá o pedido subscrito pelo(a) presidente do órgão de direção nacional, e, se houver, estadual – pelos(as) presidentes que integram a federação – por delegados(as) – ou pela maioria de integrantes dos respectivos órgãos executivos de direção ou por representante da federação designado(a) em convenção.				
Candidato(a) escolhido(a) em convenção que não teve seu registro requerido pelo partido ou federação	Secretaria do Tribunal, mediante atendimento presencial.	Até 2 dias depois da lista de candidatos no dia 15/08/2022	Até as 19h da publicação da Res. TSE nº 23.609/19).	

ATENÇÃO!

Os pedidos de registros podem ser **transmitidos** à Justiça Eleitoral **de 20/07 até as 8h do dia 15/08**.

Evite o envio nos últimos dias. O envio antecipado dos registros de candidatura permitirá a geração antecipada do CNPJ do(a) candidato(a), a abertura de conta bancária e arrecadação prévia de recursos, além de agilizar o julgamento do pedido de registro e evitar o congestionamento da rede da Justiça Eleitoral ou filas virtuais de peticionamento.

Requisitos para Registro de Candidato(a)

I - Cargos eletivos e idade mínima

IDADE		
Governador e Vice	Senador e Suplente	Deputado Federal e Estadual
30 anos	35 anos	21 anos
Data da posse	Data da posse	Data da posse

II - Cargos eletivos e nacionalidade

NACIONALIDADE		
Governador e Vice	Senador e Suplente	Deputado Federal e Estadual
Brasileiro nato ou naturalizado		

III - Cargos eletivos e Escolha em convenção

CONVENÇÃO

Governador e Vice	Senador e Suplente	Deputado Federal e Estadual
de 20/07/2022 a 05/08/2022		

IV - Cargos eletivos e Nome do(a) Candidato(a)

NOME E NÚMERO DO CANDIDATO			
Governador e Vice	Senador e Suplente	Deputado Federal	Deputado Estadual
Nome indicado na ata e número identificador do partido acrescido de um dígito à direita	Nome indicado na ata e número identificador do partido acrescido de um dígito à direita	Nome indicado na ata e número identificador do partido acrescido de um dígito à direita	Nome indicado na ata e número identificador do partido acrescido de um dígito à direita

V - Cargos eletivos, domicílio eleitoral e filiação partidária

DOMICÍLIO ELEITORAL E FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Governador e Vice	Senador e suplente	Deputado Federal	Deputado Estadual
Até 02/04/2022			

VI - Cargos eletivos e certidões eleitorais*

QUITAÇÃO ELEITORAL E EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES

ELEITORAIS	
Governador e Vice	Deputado Estadual e Federal

Certidões extraídas do banco de dados da Justiça Eleitoral, que fará a verificação*. OBS: não precisa mais juntar (art. 28) embora os candidatos não precisem juntar certidões ou documentos para comprovar a regularidade quanto às situações indicadas (salvo se intimados para tanto), é importante que verifiquem, com antecedência, se cumprem todos os requisitos, a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade

* Para evitar pendências de última hora é imprescindível que o(a) candidato(a) verifique previamente sua situação junto à Justiça Eleitoral.

VII - Cargos eletivos e candidato(a) com foro privilegiado

CANDIDATO(A) COM FORO PRIVILEGIADO	
Cargo	Deverá apresentar certidão criminal adicional emitida por
Senador	STF
Deputado Federal	STF
Governador	STJ e Assembleia Legislativa
Prefeito	TJ e TRF
Vice-Governador	TJ e TRF
Deputado Estadual	TJ
Juiz de Direito	TJ
Membro do Ministério Público Estadual	TJ

VIII - Cargos eletivos e Carreira Militar

CANDIDATO(A) MILITAR	
Esfera	Deverá apresentar certidão criminal adicional emitida por
Militar Estadual	Auditoria Militar do Estado
Militar Federal	Superior Tribunal Militar